



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

Ofício nº 229/2014

Brasília-DF, 18 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Relator da CPI da Petrobras criada pelo requerimento nº 302/2014, credencio os servidores abaixo relacionados, para terem acesso a documentação inclusive informações sigilosas.

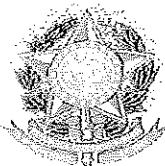
	Nome	CPF	Matrícula
1	Marcos Rogério de Souza	159.948.518-41	213.217
2	Tânia Maria de Oliveira	635.115.681-53	180.108
3	Carlos Des Essarts Hetzel	120.594.981-04	254.920
4	Alceu Simões Nader	839.940.338-53	244.172
5	Francisco José Freire Ribeiro	219.546.313-91	235.717

Atenciosamente,

Senador José Pimentel  
Relator

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Vital do Rêgo  
Presidente da CPI da Petrobras - Senado Federal

Leandro Augusto Costa Pimentel  
Técnico Legislativo  
Matrícula: 232.868  
18/06/14 a 19/05



*Senado Federal*

*Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 302, de 2014, “destinada a apurar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento ao mar de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal pela companhia holandesa SMB Offshore; e ao superfaturamento na construção de refinarias.”*

**CPI Criada pelo RQS N° 302, de 2014.  
Termo de Confidencialidade e Sigilo**

Marcus Rogério da Fonseca, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 159.948.518-41, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPI criada pelo RQS N° 302, de 2014, declara que aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebido por esta Comissão, credenciado pelo (a) Senador José Pimentel.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constante dos autos disponibilizados para obtenção de cópias pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
5. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 25 de junho de 2014

[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]